

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

N. 064/2017

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, originário da **Carta Convite nº 014/2017**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, CNPJ/MF nº 88.067.780/0001-38, sediado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, representado pelo Prefeito Municipal, representado pelo Prefeito Municipal, Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 982.371.870-91, residente e domiciliado na Rua Othelo Rosa, nº 225, neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA PORTO ALEGRENSE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 91.083.212/0001-35, com sede à Rua General Vitorino, nº 298, Bairro Centro, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90.020-170, representada pelo Sr. Enio Klymus, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 088.078.330-34 e/ou Sr. Elias Climus, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 216.869.980-15, ambos residentes e domiciliados em Porto Alegre, RS, neste ato denominado **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto:

I.1. Aquisição de materiais odontológicos, abaixo discriminados, destinadas a Secretaria Municipal da Saúde:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
001	Adesivo fotopolimerizável, frasco único, contendo 6g; Solvente à base de água e. Álcool; espessura de película de sete µm, com. 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros). Frasco com tampa "flip top", 3M ou similar	SINGLE BOND 3M	Frasco	20	84,00	1.680,00
006	Anestésico Injetável local à base de mepivacaína 3% sem vaso-constritor. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada	DFL	Caixa	03	79,00	237,00
007	Anestésico tópico gel benzocaina 20% com 12 gr	DFL	Unid.	12	6,00	72,00
019	Cimento de hidróxido de cálcio para forramento de cavidades, base e catalisador, conjunto, base 13g, catalisador 11g e um bloco de mistura	VIGODENT	Caixa	06	22,90	137,40
020	Cimento endodôntico MTA, embalagem com 1 bisnaga de 12g de base + 1 bisnaga de 18g de catalisador	ANGELUS	Kit	01	174,00	174,00
027	Cureta perio MC Call ¾	TRINKS	Unid.	01	8,90	8,90
030	Embalagem autosecante para esterilização em autoclave, dimensões de 90mm x 245mm, caixa contendo 100 unidades	DUOTEC	Unid.	40	19,00	760,00

031	Embalagem autselante para esterilização em autoclave, dimensões de 150mm x 250mm, caixa contendo 100 unidades	DUOTEC	Unid.	10	29,00	290,00
035	Fio dental profissional, rolo contendo 500 metros	MEDFIO	Unid.	05	14,99	74,95
038	Fita matriz aço inox 0,05mm x 5mm x 500mm	PREVEN	Unid.	12	1,80	21,60
039	Fita matriz aço inox 0,07mm x 5mm x 500mm	PREVEN	Unid.	06	1,80	10,80
040	Fixador p/ RX odontológico frasco c/ 475ml	CAITHEC	Frasco	15	17,99	269,85
049	Hidróxido de cálcio PA, embalagem com 10g.	MAQUIRA	Frasco	06	6,00	36,00
050	Hidróxido de cálcio ultracal XS	ULTRADE NT	Unid.	03	42,90	128,70
051	Hipoclorito de sódio 1%, frasco com 1.000ml	SOUZA	Litro	06	10,00	60,00
053	Lamina de bisturi nº 12 C estéril em aço inox, caixa com 100 unidades	SOLIDOR LABOR IMPORT	Caixa	06	36,80	220,80
054	Lamina de bisturi nº 15 estéril em aço inox, caixa com 100 unidades	SOLIDOR LABOR IMPORT	Caixa	05	36,80	184,00
055	Lençol de borracha, tamanho 13,5x13,5, embalagem com 26 unidades	ANGELUS	Caixa	03	18,70	56,10
060	Pasta de hidróxido de cálcio para uso endodôntico, kit com 2 tubos de pasta de 2,7 g e 2 tubos de glicerina 2,2g PMCC	SSWHITE	Kit	05	44,90	224,50
072	Revelador para RX odontológico frasco com 475ml	CAITHEC	Frasco	10	14,99	149,90
073	Roleta de algodão em fibras 100% algodão, macio e com alta capacidade de absorver, usado em afastamento da bochecha em tratamento dentário, pacote com 100 unidades	BIODONT	Pacote	60	1,99	119,40
074	Sugador de saliva odontológico descartável, pacote com 40 unidades	BIODONT	Pacote	150	5,80	870,00
075	Tira de lixa para acabamento e polimento dental, média-fina, com centro neutro, dimensões 4mm x 170mm, 3M ou similar, embalagem com 150 unidades	PREVEN	Pacote	04	11,90	47,60
076	Tira de lixa de aço para amalgama, com 12 unidades	PREVEN	Pacote	06	7,00	42,00
077	Tira transparente de poliéster 10mm x 120mm x 0,05, com 50 unidades	PREVEN	Pacote	08	2,00	16,00

088	Óleo lubrificante spray para alta e baixa rotação, óleo mineral de baixa velocidade para prevenir oxidação não contendo clorofluorcarbono, frasco com 200ml	MAQUIRA	Frasco	05	26,00	130,00
090	Broca carboneto de tungstênio – broca peça de mão	MK LIFE MICHEL KLYMUS	Unid.	01	98,00	98,00
092	Escova tipo Robson plana para profilaxia, cor branca	PREVEN	Unid.	20	1,80	36,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.155,50	

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Prazo e das Condições para Prestação dos Serviços:

II.1 - A entrega dos materiais se dará em sua totalidade após a assinatura do contrato, em no máximo 10 (dez) dias, no prédio da Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Osvaldo Aranha, 1697, centro, em horário de expediente.

II.2 - É exigido o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses para os materiais a serem entregues, contados da data de entrega.

II.3 - Em caso de atraso superior a 20 (vinte) dias contados a partir do prazo citado no item II-1 deste edital, o contrato será automaticamente rescindido quanto aos itens que não forem entregues.

II.4 – Os certificados de Registro do produto, emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), em vigor (válido), deverão ser entregues pelas empresas vencedoras, no momento da entrega, junto à Secretaria Municipal da Saúde.

II.5 - A não entrega da documentação anteriormente citada ou qualquer irregularidade que conste nos mesmos, acarretará na devolução dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da fiscalização:

III.1 - Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sra. Kaira Koche Portz, será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência da mesma.

CLÁUSULA QUARTA

Do valor e condição de pagamento:

IV.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 6.155,50 (seis mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)** e seu pagamento será efetuado após a entrega do objeto e sua aceitação pelo fiscal anuente, mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA

Da dotação orçamentária:

V.1. a) Órgão: 13 – Secretaria Municipal da Saúde;
Proj./Atividade: 2037 – Manutenção e Serviços da Saúde – PAB Fixo;
Elemento: 3.3.9.0.30.10.00.00 – Material Odontológico;
Recurso 4510 – PAB Fixo/Telesaúde.

Proj./Atividade: 2082 – Programa da Saúde da Família-RS;
Elemento: 3.3.9.0.30.10.00.00 – Material Odontológico;
Recurso 4090 – PSF - RS.

Proj./Atividade: 2085 – Saúde Bucal - União;
Elemento: 3.3.9.0.30.10.00.00 – Material Odontológico;
Recurso 4540 – Saúde Bucal - União.

Proj./Atividade: 2110 – Atenção Básica;
Elemento: 3.3.9.0.30.10.00.00 – Material Odontológico;
Recurso 4011 – Incentivo a Atenção Básica.

CLÁUSULA SEXTA **DAS PENALIDADES:**

VI.1 - DA CONTRATADA:

VI.1.1 - advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

VI.1.2 – As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

VI.1.3- sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

VI.1.4 - suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

VI.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

VI.1.6 - na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

VI.1.7 - as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

VI.1.8 - quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

VI.2 -DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

VI.2.1 - no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do foro:

VII.1 - As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em cinco vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 12 de setembro de 2017.

Contratante

Contratada

Fiscal-Anuente

Testemunhas: